



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210199, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PP, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA C CARDOSO DA SILVA LTDA.

O Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 20210199, firmado com a empresa C CARDOSO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.698.708/0001-72, já devidamente qualificada no contrato referido, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, conforme motivação, justificativa apresentada em forma de anexo e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 20210199.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no art. 78, inciso X e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O Foro para dirimir questões relativas à presente rescisão será o Foro da Seção Judiciária do Município de Itaituba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Itaituba-PA, 06 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____